



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1146, quarta-feira, 20 de março de 2019

### LEI Nº 8.671, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

#### Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á “Servidão José Rocha Filho”, a lateral do encontro entre as Ruas Dona Francisca e Joinville, entre os números 13.085 e 13.087, com dimensões aproximadas de 110,13m (cento e dez metros e treze centímetros) x 10,58m (dez metros e cinquenta e oito centímetros), no Distrito de Pirabeiraba.

Parágrafo único. A denominação prevista no "caput" deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382278** e o código CRC **F6CB71A7**.

---

## **LEI Nº 8.672, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

### **Denomina via pública.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Joaquim de Oliveira, a Lateral da Rua Itajubá, ao lado do número 657, no Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, com dimensões aproximadas de 87,46m (oitenta e sete vírgula quarenta e seis metros) x 5,67m (cinco vírgula sessenta e sete metros).

Parágrafo único. A denominação prevista no "caput" deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382401** e o código CRC **46B98AEB**.

---

## **LEI Nº 8.673, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

**Dispõe sobre o atendimento ao público nas agências dos Correios estabelecidas no município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam as agências dos Correios, próprias e franqueadas, estabelecidas no município de Joinville, obrigadas a realizar o atendimento ao público em prazo razoável, respeitada a dignidade do usuário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se como prazo razoável o atendimento realizado em até 25 (vinte e cinco) minutos.

§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior será computado entre a retirada da senha, na qual constarão data e horário, e o efetivo início do atendimento.

Art. 2º - As agências dos Correios estabelecidas no Município de Joinville disponibilizarão assentos em quantidade suficiente para atender a demanda de seus usuários.

Art. 3º - Ficam as agências dos Correios obrigadas a afixar, no interior de seus estabelecimentos, em local de fácil visualização, cartaz informativo sobre o teor da presente lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente lei será apurado pelo órgão municipal de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa; ficando sujeitos os infratores às sanções previstas pelo art. 56, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382622** e o código CRC **A9B1786D**.

**DECRETO Nº 33.793, de 19 de março de 2019.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 19 de março de 2019:

- Alexandre Fidelis, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3378508** e o código CRC **16CBD1FF**.

**DECRETO Nº 33.774, de 18 de março de 2019.**

**Altera o titular do item 1, da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 01/09/2018 a

31/08/2020, o membro titular do item 1, da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

c) ...

1. Titular: Caroline Zani Biazin Tchornobay" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3371289** e o código CRC **7A5AE071**.

**DECRETO Nº 33.775, de 18 de março de 2019.**

**Nomeia membros para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 38, da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”:

I – Patrícia Rathunde Santos – Secretária Executiva;

II – Juliete dos Santos – Assessora Técnica;

III – Mariana Pierre Paiva – Assessora Técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 31.506, de 07 de maio de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3371322** e o código CRC **F3B29CFE**.

**DECRETO Nº 33.776, de 19 de março de 2019.**

**Aprova o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade em 2019.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o art. 68, II e IX, da Lei Orgânica do Município e do art. 3º da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade em 2019, na forma do documento anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

## **ANEXO I**

### **REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2019**

#### **HOMOLOGADO PELA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/03/2019**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 será realizada pelo Município de Joinville, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Sepud, e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”- Mandato 2016/2019, com base na Lei Complementar nº 380/2012, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM nº 1134, de 01/03/2019 e no Jornal "A Notícia", de 06/03/2019.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, instituída através da Resolução Normativa nº 07 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, de 20 de fevereiro de 2019, é responsável pela elaboração deste Regimento Interno.

Art. 2º A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 será realizada no dia 1º de junho de 2019, sábado, das 08:30h às 12:00h, na Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, com o apoio da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, e seu objetivo é realizar a eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2019-2022.

§ 1º A Conferência de que trata o caput deste artigo terá caráter deliberativo.

§ 2º As despesas com a realização da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, composta pelos diversos segmentos da sociedade civil organizada e por representantes do poder público municipal, constituída por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, conforme Resolução Normativa nº 07, de 20/02/2019.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 terá a seguinte composição:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissão de Relatoria;
- IV – Grupos de Segmentos Sociais;
- V – Plenária.

### **SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 5º A Coordenação Geral da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 será de responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Conselho da Cidade, os trabalhos serão coordenados por quem o Comitê Executivo do Conselho da Cidade indicar.

Art. 6º Compete ao Coordenador-Geral, em Plenária:

- I - Presidir os trabalhos;
- II - Ordenar os trabalhos;
- III - Resolver questões de ordem;
- IV - Conduzir debates;
- V - Homologar as votações.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral e o Relator-Geral deverão assinar o Relatório Final da Conferência.

### **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 7º Integram a Coordenação Executiva:

I - Em Plenária: um Relator-Geral, um Secretário-Geral e um Apoio Técnico-administrativo;



II - Em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: um Relator e um Apoio Técnico-administrativo.

Parágrafo único. Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-Geral da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019.

Art. 8º Compete ao Relator-Geral:

I- Receber do Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais o relatório com o resultado das eleições em cada segmento;

II - Compilar os relatórios citados no inciso acima, para leitura durante a Plenária de Encerramento da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019;

III - Assinar o Relatório Final da Conferência com o Coordenador-Geral e o Secretário-Geral.

Art. 9º Compete ao Secretário-Geral:

I - Prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;

II - Providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);

III - Na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento da Conferência;

IV - Documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais da conferência;

V - Apoiar as reuniões da Plenária.

Art. 10. Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Executiva:

I - Prestar apoio em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas suporte aos trabalhos da Coordenação Executiva;

II - Receber, conferir e encaminhar ao Relator-Geral as moções produzidas durante a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para a conferência.

### **SEÇÃO III DA COMISSÃO DE RELATORIA**

Art. 11. A Comissão de Relatoria será constituída por:

I - Um Relator-Geral;

II - Os Relatores de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais;

III - Dois integrantes da Comissão Preparatória.

Art. 12. Compete à Comissão de Relatoria:

I - Organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;

II - Elaborar o Relatório Parcial da Conferência, que corresponde à somatória dos Relatórios de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os representantes de cada segmento social para preencher as vagas no Conselho da Cidade Mandato 2019-2022;

III - Encaminhar o Relatório Parcial da Conferência ao Coordenador-Geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;

IV - Elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final da Conferência, documento síntese de todas as atividades da conferência;

V - Receber, do Poder Público Municipal, a relação dos seus representantes que comporão o próximo mandato do Conselho da Cidade, para leitura durante a Plenária de Encerramento da Conferência, logo após a homologação dos candidatos eleitos pela sociedade civil organizada;

VI - Encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, documento síntese de todas as atividades da conferência.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá até cinco dias úteis, contados da data da realização da Conferência, para fazer o Relatório Final da Conferência e enviá-lo à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de posse do Relatório Final da Conferência, terá dois dias úteis para encaminhá-lo ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal para assinatura do decreto de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DO APOIO AOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS**

Art. 14. Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico-administrativo e um Relator, indicados pelo Coordenador-geral da Conferência Municipal Extraordinária em 2019.

Art. 15. Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Segmento Social:

I - Coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente credenciados e portar a pulseira identificadora do seu segmento;

II - Fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritos em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”;

III - Assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;

IV - Auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto ao objetivo das votações e quanto às formas de realizá-las;

V - Providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.

Parágrafo único. No Grupo do Segmento Social Movimentos Populares, o Apoio Técnico-administrativo deverá orientar os participantes, lembrando que todos os representantes das

entidades e todos os cidadãos credenciados como “Cidadãos Eleitores” terão direito de votar, mas somente os representantes das entidades poderão ser votados, desde que tenham apresentado os documentos necessários até o prazo estipulado.

Art. 16. Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:

I - Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Executiva, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social para preencher as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” e outras informações pertinentes;

II - Anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social ao Relatório referido no inciso I deste artigo;

III - Assinar o Relatório, colher a assinatura do Apoio Técnico-administrativo, e encaminhá-lo ao Relator-geral;

IV - Sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA PLENÁRIA DE ABERTURA**

Art. 17. Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.

Art. 18. Cabe à plenária de abertura:

I - Abertura da Conferência;

II - Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência;

III - Palestra sobre Desenvolvimento Urbano, Conselho da Cidade e papel do conselheiro;

IV - Informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados na Conferência, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas;

V - Instruções e esclarecimentos sobre as votações de conselheiros para preencher as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022;

VI - Dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

Parágrafo único. A abertura da Conferência deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

#### **SEÇÃO II**

##### **DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS**

Art. 19. Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para preencher as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável,

“Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022.

§ 1º Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019.

§ 2º No grupo do Segmento Social Movimentos Populares, além dos representantes das entidades, que terão direito de votar e serem votados, participarão também os demais cidadãos eleitores, que terão o direito de votar, desde que devidamente inscritos e credenciados.

Art. 20. Das reuniões dos Grupos de Segmentos Sociais participarão os representantes das entidades, com direito a voz, a votar e serem votados, desde que devidamente credenciados e de posse da pulseira identificadora do segmento a que pertencem.

Art. 21. Após a formação dos Grupos por Segmentos Sociais, cada grupo deverá escolher a forma de votação para a escolha de titulares e suplentes.

Art. 22. Cada Segmento Social deverá eleger, dentre os representantes das entidades devidamente inscritos e credenciados para se candidatar na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, seus representantes para preencher as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022.

§ 1º A vigência do mandato dos conselheiros eleitos na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 iniciará no dia 10 de junho de 2019 e terminará no dia 9 de junho de 2022, conforme decreto de nomeação a ser promulgado pelo Prefeito de Joinville.

§ 2º De acordo com a legislação, conselheiros que já participaram de dois mandatos consecutivos do Conselho da Cidade não poderão ser eleitos nesta Conferência Extraordinária.

Art. 23. Para preencher as vagas de conselheiros, conforme estabelecido no art. 12 da Lei Complementar 380/2012, cada segmento social deverá escolher seus representantes conforme os números a seguir:

- I - Entidades dos movimentos populares – 16 titulares e 16 suplentes;
- II - Entidades empresariais – 4 titulares e 4 suplentes;
- III - Sindicatos de trabalhadores – 2 titulares e 2 suplentes;
- IV - Entidades profissionais – 4 titulares e 4 suplentes;
- V - Entidades acadêmicas e de pesquisa – 4 titulares e 4 suplentes;
- VI - Organizações Não Governamentais – ONGs – 2 titulares e 2 suplentes.

§ 1º Em caso de empate nas votações, o critério de desempate será o da idade, prevalecendo a preferência pelo mais idoso.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância da vaga até a realização da próxima conferência da cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

### **SEÇÃO III**

#### **DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO**

Art. 24. Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-Geral:

I - Leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019;

II - Leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para preencher as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022;

III - Leitura da relação dos representantes do Poder Público Municipal que comporão o Conselho da Cidade - Mandato 2019-2022;

IV - Encerramento da Conferência.

## **CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 25. A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 deverá ter a participação de representantes de entidades dos diversos segmentos sociais, conforme art. 12 da Lei 380/12.

Art. 26. Para fins do disposto no artigo 23 deste Regimento Interno, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra, movimentos de luta por melhorias no transporte e mobilidade, movimentos por melhorias no saneamento e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

III - Entidades empresariais - relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

V - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

Art. 27. Os participantes da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 se distribuirão em três categorias:

I - Representantes das entidades, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil, e estejam devidamente credenciados na Conferência.

II - Cidadãos eleitores, que são os membros da sociedade em geral, previamente inscritos, com direito a voz e voto no Segmento dos Movimentos Populares.

III - Observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, e não terão direito a voz, votar ou ser votado.

§ 1º As entidades dos diversos segmentos da sociedade civil organizada deverão indicar seus representantes através da “Carta de Indicação de Representante da Entidade”, conforme modelo no Anexo II deste Regimento Interno, e entregar a documentação exigida no § 4º do Art. 28 deste Regimento Interno.

§ 2º Cada entidade poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022.

§ 3º Cada representante de entidade poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 4º Os representantes das entidades poderão votar somente no segmento social para o qual foram indicados;

§ 5º Os cidadãos eleitores somente poderão votar nos representantes das entidades do Segmento dos Movimentos Populares.

## **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

Art. 28. As inscrições para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 estarão abertas desde a publicação deste Regimento Interno até o dia 16 de maio de 2019, às 23:59h, e serão feitas online, pelo site da Prefeitura de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

I - No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no Conselho da Cidade;

II - Os membros da sociedade em geral, que não são indicados como representantes de entidades, farão suas inscrições como cidadãos eleitores;

III - Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar da conferência como observadores, sem direito a voz e voto.

§ 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia da Conferência.

§ 2º A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, e as escolas municipais próximas às Subprefeituras (as mesmas em que forem feitas as reuniões da Etapa Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019) estarão à disposição para efetuar, via site, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

§ 3º Não serão válidas inscrições efetuadas para qualquer outra conferência anterior.

§ 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição online para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, deverão apresentar, na Recepção do Gabinete do Prefeito, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, das

9:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, do dia 16 de abril até o dia 16 de maio de 2019, mediante protocolo específico, os seguintes documentos:

I - Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);

II - Documento de identidade do candidato (cópia simples);

III - Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);

IV - Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples).

§ 5º Os cidadãos que se inscreverem para a Conferência como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária no local e tempo estabelecidos, passarão a ser considerados automaticamente como Cidadãos Eleitores do segmento Movimentos Populares, ainda que tenham informado, em sua inscrição, fazer parte de algum outro segmento social.

§ 6º Funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, não poderão se candidatar às vagas no Conselho da Cidade como representantes da sociedade civil organizada.

§ 7º Quanto às eleições para as vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022, os funcionários públicos municipais, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, poderão participar das eleições na condição de cidadãos eleitores, ou seja, votar apenas nos candidatos representantes das entidades do Segmento Social dos Movimentos Populares.

§ 8º Cargos comissionados do poder público municipal não poderão ser indicados por nenhuma outra entidade que não seja o poder público, para concorrer a vaga no Conselho da Cidade;

§ 9º Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - Sepud, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022, a verificação da inscrição desses representantes, a correta classificação nos seus respectivos segmentos sociais e as demais obrigações contidas na lei e neste Regimento.

§ 10. Excetuados os representante das entidades, de que trata o § 4º do presente Decreto, cujo prazo para confirmação da inscrição e apresentação de documentos é até o dia 16 de maio de 2019, os demais participantes deverão confirmar as inscrições para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 até o dia 21 de maio de 2019, através de publicação, no site da Prefeitura, da nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 11. Todos os participantes inscritos como representantes das entidades e todos os cidadãos eleitores deverão estar devidamente identificados durante a conferência, através de pulseira específica, fornecida no dia da Conferência, durante o credenciamento,

§ 12. Os representantes das entidades receberão pulseira com a cor indicativa do segmento social a que pertencem, e os cidadãos eleitores, que votarão nos representantes do

segmento social movimentos populares, receberão pulseira de cor diferenciada.

§ 13. No dia da Conferência, os participantes inscritos poderão assinar as listas de presença e receber a pulseira de identificação do seu segmento social somente mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

§ 14. No dia da Conferência, o credenciamento dos inscritos, independentemente de sua categoria, iniciará às 8:00h e será encerrado às 9:15h.

§ 15. Às 09:15h, caso haja fila, as pessoas não atendidas que tiverem chegado até esse horário receberão senhas para garantir seu credenciamento.

§ 16. Aqueles que perderem o horário de credenciamento, mesmo que previamente inscritos, perderão o direito de voz, voto e de ser votado, e passarão à categoria de observadores.

## **CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES**

Art. 29. As sessões de votação objetivarão:

I - A primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para aprovação do Regulamento da Conferência, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes.

II - A segunda sessão de votação acontecerá em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no Conselho da Cidade, em cada Segmento Social, e contará com a participação dos representantes dos diversos segmentos sociais e dos cidadãos eleitores (no caso do Segmento Social dos Movimentos Populares) previamente inscritos e credenciados.

III - A terceira sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das Moções apresentadas durante a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos de Segmentos sociais.

## **CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES**

Art. 30. Os participantes credenciados na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes credenciados na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, conforme informado na Plenária de Abertura da conferência.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.



§ 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final da Conferência.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. Será assegurado pela mesa coordenadora da Plenária o direito à manifestação “Questão de Ordem” aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

Art. 32. Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia da conferência, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir ad referendum da Plenária.

Art. 33. A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, com a programação da conferência, a ser aprovada na Plenária de Abertura.

Art. 34. A Comissão Preparatória produzirá um Relatório Final com os resultados da Conferência, que será encaminhado à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável em até 5 (cinco) dias após a sua realização.

Art. 35. O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, e aprovado por Decreto.

Álvaro Cauduro de Oliveira  
Presidente do Conselho da Cidade

Rafaela Rodrigues  
Coordenadora da Comissão Preparatória da  
Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019

## **ANEXO II**

### **CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

A \_\_\_\_\_  
(nome completo da entidade),

situada à \_\_\_\_\_  
(Nome da rua, número, bairro e cidade),

entidade pertencente ao Segmento Social

\_\_\_\_\_  
(Informe o segmento: 1 - Movimentos Populares; 2 - Entidades Empresariais; 3 - Sindicatos

de Trabalhadores;

4 - Entidades de profissionais; 5 - Entidades acadêmicas e de pesquisa; 6 - Organizações Não Governamentais, ONGs)

vem indicar seu único representante na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, que terá direito de votar e/ou ser votado nas eleições para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022, conforme os dados a seguir:

Nome: \_\_\_\_\_  
(Nome do representante da entidade para votar e/ou ser votado para o Conselho da Cidade)

Documento: Telefone:

\_\_\_\_\_  
(número do documento de identidade com foto) (telefone do representante)

residente à \_\_\_\_\_  
(Nome da rua, número, bairro e cidade),

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da Entidade)

**Documentos em anexo:** (cópia simples):

- ( ) Documento de **identidade com foto** do representante indicado
- ( ) **Estatuto Social**, acompanhado da **ata** da eleição ou posse da atual diretoria
- ( ) Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar **ata de constituição da entidade**, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3378436** e o código CRC **751ED0F6**.

**DECRETO Nº 33.778, de 19 de março de 2019.**

**Altera o titular da alínea "a" e o suplente da alínea "c" do inciso III, o titular e o suplente da alínea "h" do inciso IV e o titular e o suplente da alínea "c" do inciso V, do art. 1º do Decreto nº [29.348](#), de 18 de julho de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município e com a Lei nº [5.290](#), de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato em andamento, de 26/06/17 – 25/06/19 o titular da alínea "a" e o suplente da alínea "c" do inciso III, o titular e o suplente da alínea "h" do inciso IV e o titular e o suplente da alínea "c" do inciso V, do art. 1º do Decreto nº [29.348](#), de 18 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III - ...

a) ...

Titular: Elaine Cristina Borges Coradelli, a partir de 25 de fevereiro de 2019

...

c) ...

...

Suplente: Maria Leonora Rossi, a partir de 25 de fevereiro de 2019

...

IV - ...

...

h) ...

Titular: Adilson da Silva, a partir de 18 de março de 2019

Suplente: Gilson Santos de Oliveira, a partir de 18 de março de 2019

...

V - ...

...

c) ...

Titular: Vilson Freitas Júnior, a partir de 18 de março de 2019

Suplente: Pedro Soares, a partir de 18 de março de 2019" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379028** e o código CRC **386D6EC4**.

**DECRETO Nº 33.777, de 19 de março de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 47/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e

XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 47/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental, são de obrigatória observância e devem ser praticados exclusivamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a autuação dos processos administrativos oriundos das atividades desta Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379205** e o código CRC **3CD0B7D4**.

## DECRETO Nº 33.779, de 19 de março de 2019.

**Altera o titular da alínea "e", do inciso I, do art. 1º e o art 2º, do Decreto nº 33.064, de 22 de novembro de 2018, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no art. 23, da Lei nº

7.306, de 24 de outubro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 1º/01/19 a 31/12/2021, o membro titular da alínea "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 33.064, de 22 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

e) ...

Titular - Sirley do Carmo Lehmkul Goedert" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 33.064, de 22 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O mandato dos membros do COMSEAN terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas. O início do mandato da gestão 2019-2021 será dia 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379309** e o código CRC **43FDE5F2**.

**DECRETO Nº 33.781, de 19 de março de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 12 de março de 2019:

- Natalia Falavigna Silva, do cargo de Gerente Técnico Esportiva.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379409** e o código CRC **A75C9A58**.

**DECRETO Nº 33.783, de 19 de março de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 15 de março de 2019:

- Marcelo da Silva Schluter, do cargo de Coordenador I da Área de Instalações.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379485** e o código CRC **EF84EE97**.

## **DECRETO Nº 33.784, de 19 de março de 2019.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 15 de março de 2019:

- Estevan Cattoni, do cargo de Coordenador I de Alto Rendimento e Formação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379502** e o código CRC **7C100F0A**.

## **DECRETO Nº 33.785, de 19 de março de 2019.**

### **Promove exoneração.**



O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 15 de março de 2019:

- Jean Rogers Kupicki, do cargo de Coordenador I da Área de Eventos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379544** e o código CRC **787F2ED0**.

**DECRETO Nº 33.786, de 19 de março de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 22 de março de 2019:

- Gilvane de Souza Claudio, do cargo de Coordenador II da Área de Eventos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379583** e o código CRC **B66B3FB3**.

---

**DECRETO Nº 33.780, de 19 de março de 2019.**

**Altera o titular do item 2 e o suplente do item 4, da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº [32.523](#), de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município e com o art. 3º, da Lei nº [5.622](#), de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato em andamento, os membros, titular do item 2 e suplente do item 4, da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº [32.523](#), de 13 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

c) ...

...

2. Titular: Helena Schweinberger

...

4. ...

Suplente: Valquiria Baptista" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379348** e o código CRC **4A3819AE**.

**DECRETO Nº 33.782, de 19 de março de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 13 de março de 2019:

- Nelson Muylaert de Freitas Júnior, do cargo de Coordenador Técnico.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379435** e o código CRC **02362E39**.

## DECRETO Nº 33.788, de 19 de março de 2019.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 18 de março de 2019:

- Estevan Cattoni, para o cargo de Gerente Técnico Esportiva.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379931** e o código CRC **016790FD**.

## DECRETO Nº 33.789, de 19 de março de 2019.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 18 de março de 2019:

- Marcelo da Silva Schluter, para o cargo de Gerente de Patrimônio e Eventos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379976** e o código CRC **0E3B5868**.

**DECRETO Nº 33.792, de 19 de março de 2019.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 18 de março de 2019:

- Cassiano Nunes Moreira, para o cargo de Coordenador I da Área de Alto Rendimento e Formação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380086** e o código CRC **DA3322F9**.

**DECRETO Nº 33.790, de 19 de março de 2019.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 18 de março de 2019:

- Jean Rogers Kupicki, para o cargo de Coordenador Técnico.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380022** e o código CRC **060C2DCD**.

**DECRETO Nº 33.791, de 19 de março de 2019.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 24 de março de 2019:

- Gilvane de Souza Claudio, para o cargo de Coordenador I da Área de Logística.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380039** e o código CRC **B94FEC91**.

## DECRETO Nº 33.787, de 19 de março de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 15 de março de 2019:

- Amarildo João, do cargo de Gerente de Patrimônio e Eventos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380779** e o código CRC **362DEA36**.

## DECRETO Nº 33.795, de 19 de março de 2019.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.0001.2.2312	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	0.6.89	4.4.90	300.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

**ANEXOS:** Balanço Patrimonial SEI 3360100 e Relatório de Superávit por fontes de recursos 2018 SEI 3360141.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380793** e o código CRC **DB64F376**.



**DECRETO Nº 33.771, de 18 de março de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de março de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de março de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gibran da Costa Reis, matrícula 93,077, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370671** e o código CRC **05755176**.

**DECRETO Nº 33.772, de 18 de março de 2019.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 20 de março de 2019, na Secretaria de Educação:**

- Eloah Artmann de Oliveira, matrícula 50.499, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370796** e o código CRC **60B331B9**.

**DECRETO Nº 33.773, de 18 de março de 2019.**

**Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 15 de março de 2019:**

- João Carlos de Mattos Lourenço, no cargo de Especialista Cultural - Preservação e Restauração, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370830** e o código CRC **65127F20**.

## DECRETO Nº 33.794, de 19 de março de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de Março de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de Março de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriel Prado Araujo, matrícula 50501, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Medica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380507** e o código CRC **31F9B626**.

### DECRETO Nº 33.798, de 20 de março de 2019.

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 48, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Comunicação - Comunicados Oficiais, Comunicação - Evento Institucional, Comunicação - Gestão Documental, Contadoria - Solicitação de Pagamento, Contadoria - Pagamento, Defesa Civil - Gestão de Risco, Educação - Associação de Pais e Professores, Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas, Educação - Plano Político Pedagógico, Educação - Políticas Públicas, Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Planejamento de Obras, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de órgãos colegiados, Gestão - Relatórios Gerenciais, Gestão - Orientações e Diretrizes, Gestão de Pessoas - Diárias, Habitação - Regularização Fundiária, Patrimônio - Inventário de Bens Culturais, Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais, Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa, Planejamento Urbano - Sistema**

**Viário, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 48, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Comunicação - Comunicados Oficiais, Comunicação - Evento Institucional, Comunicação - Gestão Documental, Contadoria - Solicitação de Pagamento, Contadoria - Pagamento, Defesa Civil - Gestão de Risco, Educação - Associação de Pais e Professores, Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas, Educação - Plano Político Pedagógico, Educação - Políticas Públicas, Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Planejamento de Obras, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de órgãos colegiados, Gestão - Relatórios Gerenciais, Gestão - Orientações e diretrizes, Gestão de Pessoas - Diárias, Habitação - Regularização Fundiária, Patrimônio - Inventário de Bens Culturais, Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais, Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa, Planejamento Urbano - Sistema Viário, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3384378** e o código CRC **7B847C89**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

### PORTARIA CONJUNTA N° 04/2019/SMS/HMSJ

Estabelece, no âmbito da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, o fluxo de requisição e prestação de informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pelas Defensorias Públicas, pelos Tribunais de Contas, pela Procuradoria-Geral do Município, pela Ordem dos Advogados do Brasil e órgãos/entidades afins.

O Secretário da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei Complementar n° 266/2008 estabelece que é dever dos servidores públicos municipais "*atender com urbanidade, presteza e de maneira isonômica e imparcial (...) às requisições para a defesa da Fazenda Pública*" (art. 155, IV, c), bem como que ao servidor é proibido "*opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e/ou execução de serviço*" (art. 156, V);

Considerando a necessidade de estabelecimento de um fluxo interno de requisição e prestação de informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pelas Defensorias Públicas, pelos Tribunais de Contas, pela Procuradoria-Geral do Município, pela Ordem dos Advogados do Brasil e órgãos afins, com a devida delimitação de responsabilidades, de forma a possibilitar um melhor atendimento das requisições provenientes de tais órgãos e entidades;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, no âmbito da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, o fluxo de requisição e prestação de informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pelas Defensorias Públicas, pelos Tribunais de Contas, pela Procuradoria-Geral do Município, pela Ordem dos Advogados do Brasil e órgãos/entidades afins, nos termos desta

Portaria.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I- Requisição de informações - expediente proveniente do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, dos Tribunais de Contas, da Procuradoria-Geral do Município, da Ordem dos Advogados do Brasil ou de órgãos/entidades afins que solicite, requisiite ou determine a prestação de informações de qualquer natureza; e

II- Requisição interna - expediente proveniente da Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS que requisiite a prestação de informações necessárias ao atendimento de uma requisição de informações.

**Art. 3º** O acompanhamento e a gestão da tramitação interna das requisições de informações endereçadas à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José, incluídas as unidades e serviços a eles vinculados, serão centralizados na Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS, órgão ao qual competirá o controle dos prazos, a requisição de providências e informações às unidades e serviços e a elaboração de respostas a tais expedientes.

Parágrafo único. Das atividades mencionadas *caput*, estão excluídas as que constituírem atribuições privativas da Área Jurídica do Hospital Municipal São José e da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 4º** A tramitação das requisições de informações e das requisições internas será eletrônica e respeitará as diretrizes gerais para a tramitação dos processos Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo, estabelecidas pela Instrução Normativa SEI nº 05, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município.

§1º Todas as unidades e serviços da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, ao receberem qualquer expediente que se enquadre na definição do art. 2º, deverão prontamente promover a inserção dos documentos recebidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e providenciar o encaminhamento do respectivo processo à Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS (SES.UAP).

§2º Os gestores Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José serão pessoalmente responsáveis pela verificação diária das unidades que estiverem sob sua responsabilidade direta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como pelo acompanhamento dos processos que nelas tramitarem.

**Art. 5º** Todos os servidores vinculados à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José deverão prestar à Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS, por escrito, as informações que lhes forem requisitadas.

§1º Se não houver estipulação em contrário, o prazo para apresentação das informações solicitadas será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do encaminhamento eletrônico da requisição interna.

§2º Poderão formular requisições internas os servidores com lotação e efetivo exercício na Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS, incluídas as coordenações a ela subordinadas (SES.UAP, SES.UAP.APJ, SES.UAP.APA e SES.UAP.NAT).

**Art. 6º** O destinatário das requisições internas formuladas pela Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS é pessoalmente responsável pela prestação das informações requisitadas.

**Art. 7º** Eventuais dificuldades, atrasos e impedimentos na prestação das informações requisitadas pela Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS deverão ser justificados por escrito e devidamente comprovados pelo destinatário.

**Art. 8º** Nas hipóteses em que o destinatário entender que não é o responsável pela prestação das informações requisitadas pela Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS, deverá obrigatoriamente justificar por escrito seu posicionamento e indicar, sempre que possível, a área/servidor que considera responsável pela prestação das informações.

Parágrafo único. A justificativa mencionada no *caput* será encaminhada à Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS com a antecedência necessária à adoção de providências para a obtenção das informações.

**Art. 9º** A Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS deverá comunicar ao Secretário/Diretor-Presidente e ao superior hierárquico do destinatário todas as ocorrências de descumprimento injustificado de prazos, de forma a possibilitar a tais autoridades adoção das providências administrativas e disciplinares cabíveis.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Jean Rodrigues da Silva**

Secretário da Saúde

Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3279110** e o código CRC **30268F35**.



**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO****PORTARIA Nº 068/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 38/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa WILSON DE OLIVEIRA FRANCO CORNEIRO NETO, inscrita no CNPJ nº 10.241.026/0001-85, cujo objeto é fornecimento e instalação de película jateada e película refletiva.

Fiscais:

Ana Cláudia Borba da Cunha, matrícula nº 43715 - Efetivo;

André da Silva Barros, matrícula nº 46249 - Efetivo;

Siro Sebastião Vaz, matrícula nº 16697 - Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, Gerente, matrícula nº 18426 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente fornecimento e instalação de película jateada e película refletiva;

II – Atestar o fornecimento e instalação de película jateada e película refletiva, conforme as especificações do processo de compra conferindo o preço e as especificações dos itens a serem fornecidos;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos itens efetivamente entregues e instalados;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao termo de referência, e legislação vigente;

V – Rejeitar os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379229** e o código CRC **F7BD7AEF**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 064/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 38/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa DRY OFFICE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 213.774.105/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de divisória naval, vidro e perfil em aço instalados.

Fiscais:

Leandro Sanches Silva, matrícula n.º 49788 -Efetivo;  
Ana Cláudia Borba da Cunha, matrícula n.º 43715 - Efetivo;  
André da Silva Barros, matrícula n.º 46249 - Efetivo;  
Siro Sebastião Vaz, matricula n.º 16697 - Suplente; e  
Rosana Emília Greipel, Gerente, matrícula n.º 18426 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente a aquisição de divisória naval, vidro e perfil em aço instalados;

II – Atestar o fornecimento da divisória naval, vidro e perfil em aço instalados, conforme as especificações do processo de compra conferindo o preço e as especificações dos itens a serem fornecidos;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos itens efetivamente entregues e instalados;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao termo de referência, e legislação vigente;

V – Rejeitar os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3369708** e o código CRC **67030914**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 65/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.006819-0, em face da empresa Marlaide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colmeia (CNPJ nº 17.283.083/0001-76), para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Credenciamento nº 039/2018 (SEI nº 1435577/2018 - SAP.UPR), no que tange a não assinatura do Termo de

Credenciamento, em razão da ausência de comprovação de regularidade fiscal federal exigida para sua assinatura, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3269750 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de março de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.006819-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3376408** e o código CRC **807F10A8**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 66/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.012445-6, em face da empresa Vertical Sports Center EIRELI (CNPJ nº 22.259.320/0001-01), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 241/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3346059 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de março de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.012445-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de

outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3376616** e o código CRC **48A2749B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 67/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.011057-9, em face da empresa Infancia Comercial EIRELI (CNPJ nº 20.795.155/0001-79), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 246/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3343867 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de março de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.011057-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3376724** e o código CRC **A7997587**.

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

### **PORTARIA Nº 10/2019-SECULT.GAB/SECULT.UAD**

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, José Raulino Esbiteskoski, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5, consonante com o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- José Raulino Esbiteskoski, Secretário, matrícula nº 48.179, CNH nº 02398759273, Categoria B;
- Evandro Censi Monteiro, Diretor Executivo, matrícula nº 48.307, CNH nº 03012424593, Categoria B;
- Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente, matrícula nº 48.306, CNH nº 00886100505, Categoria B;
- Marcos de Oliveira Vieira, Gerente, matrícula nº 48.340, CNH nº 02649492090, Categoria AC;
- Walter Souza, Gerente, matrícula nº 48.310, CNH nº 02018447501, Categoria B;
- Juliana Cristina de Oliveira, Coordenadora, matrícula nº 48.314, CNH nº 01660996189, Categoria B;
- Tiago Furlan Lemos, Coordenador, matrícula nº 38.065, CNH nº 02364735086, Categoria B;
- Mirian Cristina Zabel, Coordenadora, matrícula nº 49.058, CNH nº 01930963175, Categoria D;
- Nildo da Rocha, Coordenador, matrícula nº 48.541, CNH nº 03219865948, Categoria AB;

- Natal de Freitas, Coordenador, matrícula nº 49.913, CNH nº 01115594684, Categoria B;
- Adriana Cristina Klein, Gerente, matrícula nº 49.880, CNH nº 01966591006, Categoria B;
- Alessandro Bussolaro, Coordenador, matrícula nº 38.159, CNH nº 04057448093, Categoria AB
- Pedro Esser, Coordenador, matrícula nº 50.208, CNH nº 03156466490, Categoria D.
- Helena Donadel Ganske, Matricula nº 33636, CNH nº 01470630902, Categoria B

**Art. 2º** - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 037/2018 - SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1009 de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3378438** e o código CRC **E5A0E6F3**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

## PORTARIA

**SAMA N° 029/2019**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Micheli Francine Velloso Schmidt**, matrícula **47012** e o servidor **Luiz Gustavo Schmidt Unterkircher**, matrícula **42090**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Leandro Gonçalves de Souza**, matrícula **43569** e a servidora **Francine Sarmiento Heiden**, matrícula **46483**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Nata Carlos Estevam Bezerra**, matrícula **45524**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3377367** e o código CRC **DD35FF52**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 072/2019

#### DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DA GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES .

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em curso, até a conclusão da mudança da Gerência, do Prédio da Prefeitura Municipal de Joinville para o Centro Comercial da Expoville.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.





Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/03/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3384235** e o código CRC **96BBF521**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 06/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Serviços diversos, relativos ao andamento dos Processos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

#### **Fiscais:**

Fernandes dos Santos – matrícula 48.346 – Titular

Walter Souza – matrícula 48.310 – Titular

Marcos de Oliveira Vieira – matrícula 48.340 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann – matrícula 48.306 – Titular

Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello – matrícula 38.214 – Titular

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - Titular

Adriana Cristina Klein - matrícula 49.880 - Titular

Natal de Freitas - matrícula 49.913 - Titular

Nildo da Rocha - matrícula 48.541 - Titular

Helga Tytlik - matrícula 48.869 - Titular

Valdir Francisco Silva - matrícula 50473 - Titular

Dilney Fermino Cunha - matrícula 17728 - Titular

Evandro Censi Monteiro - matrícula 48307 - Titular

Iara Pamela Vasconcelos Silva - matrícula 36625 - Titular

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - matrícula 50103 - Titular

Juliane Fabiola Pereira Hoffmann - matrícula 44225 - Titular

Patricia Jacintho - matrícula 38429 - Titular

Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula 48543 - Titular

Tiago Frulan Lemos - matrícula 38065 - Titular

Célia D.Ávila – matrícula 24.349 - Suplente

Claudinei Francisco Silva – matrícula 38.175 – Suplente

Fernando Damian Préve – matrícula 41.718 - Suplente

Juliana de Oliveira Feliciano - matrícula 43.514 - Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais referente ao fornecimento;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações dos processos de compras, conferindo, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade dos materiais e/ou serviços;

III – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se as mesmas se referem-se aos materiais e/ou serviços que foram autorizados, e efetivamente entregues ou prestados no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os processos de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto autorizado, devendo ser observado neste caso, o que rezam os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA nº 06/2019 - SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1116 de 05/02/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3384814** e o código CRC **D50F2DE8**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 69/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.010236-3, em face da empresa Medic Vet Ltda ME (CNPJ nº 20.637.873/0001-17), para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3374232 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 19 de março de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.010236-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de

outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3385114** e o código CRC **CAB108E3**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 122/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, a partir de 18 de março de 2019.

**Art. 1º**- Flavia Luiza Tomazoni, matrícula 78400, para a função de Líder de Área II da Recepção, Telefonia e Ouvidoria.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 102/2019 - 3309370

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 18/03/2019

Jean Rodrigues da Silva  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387953** e o código CRC **37132AEF**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 70/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.012058-2, em face da empresa Edward's Paiva Bilhar Ltda (CNPJ nº 05.498.826/0001-46), para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2018, no que tange à desistência de lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3373239 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 19 de março de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.012058-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3385291** e o código CRC **7A15ECCE**.

---

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 021/2019 – DETRANS

#### Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 002/2019

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 002/2019, originada por meio do processo licitatório de Pregão Presencial n° 005/2019, Lote 01, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Duraline Tecnologia Ltda. - EPP**, inscrita no CPNJ sob o n° 05.690.638/0001-15, para futura e eventual contratação para aquisição de *tablets*, impressoras térmicas e bobinas de papel para impressoras térmicas, para uso dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Atanir Antunes - matricula 48549
- Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598
- Fábio Luiz Risso, matrícula 532

Fiscais suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 20 de março de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387017** e o código CRC **06DF2A71**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA GABP N° 022/2019 - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 003/2019**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 003/2019, originada por meio do processo licitatório de Pregão Presencial n° 005/2019, Lotes 02 e 03, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda.**, inscrita no CPNJ sob o n° 73.628.307/0001-05, para futura e eventual contratação para aquisição de *tablets*, impressoras térmicas e bobinas de papel para impressoras térmicas, para uso dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Atanir Antunes - matricula 48549
- Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598
- Fábio Luiz Risso, matrícula 532

Fiscais suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço



que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 20 de março de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387100** e o código CRC **4446AC87**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA Nº 2432/2019

Portaria de Convocação dos candidatos com inscrições deferidas de acordo com a Portaria nº 2405/2019 e Portaria nº 2406/2019 para prestarem as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal

230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP designada pela Portaria nº 305/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos com inscrições deferidas para a classificação geral e os candidatos pessoa com deficiência (PcD) a prestarem as provas objetivas, informando para tal o número da inscrição, nome completo, cargo, sala, bloco e local no documento SEI 3384887.

Art. 2º Divulgar o local para realização da Prova Escrita Objetiva conforme item 5.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001-2019-SGP, de acordo com as seguintes orientações:

### **I – DATA E HORÁRIO**

Data da Prova: 24/03/2019 (Domingo)

Horário da Prova: 08h00min

**Horário de Fechamento dos portões: 07h50min**

### **II – LOCAL DE PROVA**

Local da Prova: Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE

Endereço: Campus Joinville

Rua Paulo Malschitzki

Número: 10

Bairro: Zona Industrial Norte

Cidade: Joinville

UF: SC

Estacionamento: R\$7,00 (por acesso)

### **III – ORIENTAÇÕES**

- a) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
- b) Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
- c) O Município de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville-SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
- e) A candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação com foto. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado recomenda portar o protocolo de validação do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- g) Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
- h) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 5.10.1 do Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- i) Este documento não desobriga ao candidato de fazer a leitura do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374037** e o código CRC **270F30DB**.

**EXTRATO SEI Nº 3383628/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 20 de março de 2019.

**Município de Joinville****Extrato de Homologação de Edital**

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, homologa o Edital de Chamamento Público nº 006/2018/PMJ habilitando os seguintes proponentes: Irani Godinho de Almeida, protocolo 36693; Dante Luis Fagundes Lemos, protocolo 36696; Ebner Maciel Gonçalves, protocolo 36697; Cassio Fernando Correia, protocolo 36702; Leticia Flávia de Souza, protocolos 36689 e 36677; Bernadete Costa, protocolo 36706; Daniele Haak, protocolo 36675; Maikon Machado de Miranda, protocolo 36692, para a formalização de Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio desta Chamada Pública, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 30.176/2017, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017.

**Valor Total:** R\$ 198.033,17 (cento e noventa e oito mil e trinta e três reais e dezessete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383628** e o código CRC **F590928A**.

**EXTRATO SEI Nº 3372830/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 026/2019– celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada por seu Secretário de

Assistência Social, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Companhia Ultragaz S.A.**, que versa sobre a **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **815/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3303542 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3372830** e o código CRC **F91C59D6**.

## EXTRATO SEI Nº 3372610/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **014/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada por seu Secretário de Assistência Social, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo as dotações orçamentárias nº **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **814/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3303322- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3372610** e o código CRC **D3A2AA6D**.

### EXTRATO SEI Nº 3373542/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **031/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Comercial Storinny Ltda**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **814/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 3304713 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3373542** e o código CRC **AA675BD2**.

### EXTRATO SEI Nº 3373772/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **012/2019**– celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada por seu Secretário de Assistência Social, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **814/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3302867 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3373772** e o código CRC **11E46F25**.

### EXTRATO SEI Nº 3373778/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **023/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda**, que versa sobre a **aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social**. O Município apostila o contrato de preços incluindo as dotações orçamentárias **806/2019** 17.41001.8.122.1.2.2322.0.33900 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **814/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 3302894- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3373778** e o código CRC **5441BBE1**.

### EXTRATO SEI Nº 3347866/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de



Contrato nº **191/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Transportadora Ivan Ltda. ME**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias a seguir. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3302371 - SAS.UAF: **806/2019** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **815/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000. Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3347866** e o código CRC **7C7A882A**.

## EXTRATO SEI Nº 3348360/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **001/2014** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **JL MURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à rua Almirante Tamandaré, nº 222, Bairro América – Joinville/SC. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3303993 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3348360** e o código CRC **63C08746**.

### EXTRATO SEI Nº 3348445/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **466/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3304227 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3348445** e o código CRC **09550A34**.

### EXTRATO SEI Nº 3348554/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 450/2015 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **AGENOR ARISTIDES GOMES**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Avenida Coronel Procópio Gomes, 830, bairro Bucarein, Joinville-SC. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3302962 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3348554** e o código CRC **000F3D43**.

### EXTRATO SEI Nº 3348625/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 041/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Ângelo Bertolini e a empresa contratada **INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema informatizado de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º 806/2019 - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3304197 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3348625** e o código CRC **F65E3F2B**.

### EXTRATO SEI Nº 3349036/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **511/2014** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Meru Viagens Eireli – EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, para usuários atendidos na Gerência de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº **806/2019 - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3303044 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3349036** e o código CRC **E3421F10**.

## EXTRATO SEI Nº 3349565/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **393/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Transportadora Lindomar Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº **815/2019 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000** Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade

com o memorando SEI nº 3311442 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3349565** e o código CRC **C4E0174B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3372975/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **69/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville**, assinada em **18/03/2019**, no valor de R\$ 1.798,50 (Um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3372975** e o código CRC **294F3F3C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3373868/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **73/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **19/03/2019**, no valor de R\$ 15.262,50 (Quinze mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3373868** e o código CRC **4FD19596**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3338539/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **829/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, que versa sobre a Aquisição de ACETILCISTEÍNA para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José, assinada em 13/03/2019, no valor de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3338539** e o código CRC **C636FE54**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3366632/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **119/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **L&E Comércio Atacadista Ltda**, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa sobre a **aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinado em **18/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366632** e o código CRC **C9BEB083**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3379456/2019 - HMSJ.UFFH.AGC



Joinville, 19 de março de 2019.

**Contrato: 059/2019 - Período:** 19/03/2019 à 15/09/2019.**Empresa: GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 82.873.068/0001-40.**Objeto:** Aquisição de **OCTREOTIDA** para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José, conforme **Dispensa de Licitação nº 113/2019**.**Valor:** R\$ 25.174,24 (vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**Verba:** 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - FR - 238

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379456** e o código CRC **AC919AF5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3367965/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **116/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, representada pelo Sr. Jonatan Francisco Alves, que versa a sobre **aquisição de alimentação especial (perceíveis) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinado em **18/03/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 1.308,40 (um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3367965** e o código CRC **8AEC9581**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3366942/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **123/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Infotriz Comercial Eireli**, representada pela Sócia Proprietária, Sra. Camila de Oliveira Besen, que versa sobre a **aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **18/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366942** e o código CRC **E9A31956**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3338215/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **106/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Zeli Odete da Silva - ME**, representada pelo Sr. Edenir de Aquino Rodrigues, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **12/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3338215** e o código CRC **AE8691A5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3340063/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **126/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa, e **Selbetti Gestão de Documentos S.A**, representada pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, que versa a sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, assinado em 13/03/2019, com a vigência de 39 (trinta e nove) meses, no valor de R\$89.752,32 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3340063** e o código CRC **B1279BCA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3354207/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **014/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, representada pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, que versa a sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, assinado em 14/03/2019, com a vigência de 39 (trinta e nove) meses, no valor de R\$2.691.365,76 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3354207** e o código CRC **CF2E1BBC**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3328033/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 12 de março de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 044/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FREMMA AMBIENTAL PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADORES.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 001/2019.

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses.

**VALOR:** R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/03/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 05:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3328033** e o código CRC **59441D28**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 3383763/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **123/2019**, destinada a Aquisição de bobina de papel - modelo UPP - 210 HD, para realização de exames de imagens durante procedimento cirúrgico dos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José de Joinville para um período de 180 (cento e oitenta) dias. Fornecedor: **Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda**, Valor Total: R\$ 112.760,00. Fundamento legal: art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383763** e o código CRC **D6419A5F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3381366/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de março de 2019.

**Contrato: 020/2018** (assinado em 20/03/2018).

**02º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, a partir de 20/03/2019, vindo a vencer em **31/12/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do Despacho SEI Nº 3082874/2019 - HMSJ.GAB. Termo assinado em 19/03/2019.

**Objeto:** Aquisição de **reagentes para testes bioquímicos com locação** de um (1) equipamento automatizado, para atender a demanda do Município de Joinville quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina, na forma da Inexigência nº. **010/2018**.

**Empresa: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda.**

**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3381366** e o código CRC **C89FAFC9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3381128/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de março de 2019.

**Contrato: 044/2018** (assinado em 19/03/2018).

**01º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 19/03/2019, vindo a vencer em **19/09/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do Memorando SEI N° 2950446/2018 - HMSJ.UFFH.AAU Termo assinado em 19/03/2019.

**Objeto:** credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, na forma do Credenciamento n°. **001/2017**.

**Empresa: SEDIT - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA DE SANTA CATARINA.**

**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3381128** e o código CRC **D8C1E37C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3358329/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 437/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Anderson Costa e Mislene Michels**, que versa sobre a locação de um imóvel situado na Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845, bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros virgula vinte e oito décimos quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 559,20m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros virgula vinte décimos quadrados), matriculado sob o nº 21.246 no Livro 02/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012. 1º) O Município **reajusta** o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de novembro/2017 à outubro/2018, em 10,8074% (dez inteiros e oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 7.594,14 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 8.414,87 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação dos Locadores através do ofício nº 3180080, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através dos memorandos nº 3212402 -SAS.UAF e nº 3212479 - SAS.UAF, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quarta “Parágrafo Terceiro - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.” III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.395,24 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 16/12/2018 à 02/01/2019, conforme Informação SEI nº 3312145. 2º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **815/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 3304132 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3358329** e o código CRC **A33EE6E1**.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3363325/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° **108/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e **Terraplenagem MF Ltda - ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 198.233,60 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 215.901,17 (duzentos e quinze mil novecentos e um reais e dezessete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício n° 3075590, com a anuência da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba através dos memorandos n° 3075561 - SSP.NAD e n° 3260767 - SPP.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.344,96 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 08/10/2018 à 11/02/2019, conforme Informação SEI n° 18.0.036478-1.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3363325** e o código CRC **0F50EADD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3357502/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 15 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **085/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **DR. SELVAGEM CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME**, representada pelo Sr. Igor Christian Magno Gonçalves, que versa sobre a contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 06/06/2020 e 06/04/2020, respectivamente. Justifica-se visando dar continuidade à prestação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville, através da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente. Em conformidade com o memorando SEI nº 3203980 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3357502** e o código CRC **F0D02F11**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3367361/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **067/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, representada pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz, que versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos, por

meio do larvicida biológico Bti (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*). O Município adita o contrato **suprimindo** o valor em 6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos por cento), equivalente à R\$ 84.309,03 (oitenta e quatro mil trezentos e nove reais e três centavos). Justifica-se esta redução no valor, devido a não utilização do Produto 01 - Plano de Trabalho e Produto 03 - Mapas Temáticos Georreferenciados presentes na proposta comercial. Os produtos mencionados encontram-se atualizados não havendo a necessidade de alteração. Em conformidade com os memorandos nº 3042821 e nº 3235575 - SAMA.UDR. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução respectivamente por 16 (dezesesseis) meses e 13 (treze) meses, alterando seu vencimento para 07/10/2020 e 01/05/2020, respectivamente. Justifica-se, em virtude da necessidade de dar continuidade aos serviços de controle de Simulídeos na região rural e urbana do município de Joinville. Em conformidade com os memorandos nº 3042821 e nº 3235575 - SAMA.UDR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3367361** e o código CRC **CAA2710B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3388739/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Ana Paula Anacleto Rodrigues** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo **de Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3388739** e o código CRC **47D8F8E6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3389089/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 20 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Ailla da Rocha Bille Axt** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389089** e o código CRC **D24EA6F7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3389235/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Roberto Santos Ramos** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389235** e o código CRC **2FBFE5D3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3389548/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Josiane Dellagnoll Guedes** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389548** e o código CRC **5EB1CA85**.

### AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 3366366/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o artigo 62 da Lei 13.303/16 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, que decide ANULAR a LICITAÇÃO Nº 011/19, destinada à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALHAS DE INTERLIGAÇÃO E NOVO BARRILETE DOS FILTROS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, devido a necessidade de revisão do projeto dos Barriletes, bem como a adequação do quantitativo e do procedimento para execução dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/03/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366366** e o código CRC **6B755A9F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3355386/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 324/2018 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 748771 resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 299,00, ITEM 02 – R\$ 537,00, ITEM 03 – R\$ 378,33, ITEM 04 – R\$ 520,00, ITEM 05 – R\$ 700,00, ITEM 06 – R\$ 777,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3355386** e o código CRC **8B36D8F3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3363042/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolve registrar os preços para futura e

eventual **Aquisição de Curativos Especiais para os Pacientes do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CIRURGICA UNIAO LTDA: Item 1 - R\$ 4,80; Item 2 - R\$ 4,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3363042** e o código CRC **612E0EE4**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3382285/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, Item 19 - R\$ 24,84; Item 38 - R\$ 35,00;



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382285** e o código CRC **B110BF8A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3387793/2019 - SES.UCC.ASU



O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de insumos para radiologia para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Carestream do Brasil Comercio e Servicos de Produtos Medicos Ltda, ITEM 1 - R\$ 3.150,00, ITEM 2 - R\$ 220,00 e ITEM 3 - R\$ 310,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387793** e o código CRC **9F99DE24**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3357553/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME** - Item 28 - R\$ 6,75, Item 29 - R\$ 7,15, Item 30 - R\$ 7,99, Item 145 - R\$ 14,99, Item 148 - R\$ 0,89, Item 152 - R\$ 1,25, Item 153 - R\$ 1,25, Item 178 - R\$ 1,33, Item 179 - R\$ 17,10, Item 189 - R\$ 0,40, Item 203 - R\$ 0,44, Item 204 - R\$ 0,39, Item 248 - R\$ 0,82, Item 249 - R\$ 0,83, Item 250 - R\$ 1,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3357553** e o código CRC **853D7B1F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3359201/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **003/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ODONTOMED CANAA LTDA ME** - Item 243 - R\$ 0,14.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359201** e o código CRC **940FDF2E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3359573/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **003/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.** - Item 68 - R\$ 15,90, Item 69 - R\$ 16,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359573** e o código CRC **20856130**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3356549/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - Item 122 - R\$ 18,70**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3356549** e o código CRC **FEA276DE**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 3384296/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no **Termo de Homologação (SEI 3369036)** e **Aviso de Homologação (SEI 3369117)** do **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 753269**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente**. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do município ([www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico)) e na Plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3384296** e o código CRC **79C5E91C**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3373669/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº **031/2019**, destinado a **Aquisição de materiais para realizar procedimentos de cirurgia geral e exames diagnósticos**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor unitário, qual seja: Endocirúrgica Com de Prod Méd Ltda, item 1, R\$ 150,00. Fracassados: 3, 4, 5, 6, 9, 14, 15 e 16. Desertos: 2, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2019, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3373669** e o código CRC **ED0CFCA6**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3360666/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 347/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 749760, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de caixas d'água destinadas

às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 189,00; SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, ITEM 02 – R\$ 285,00; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – EPP, ITEM 03 – R\$ 1.259,38 e ITEM 04 – R\$ 2.690,00; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ITEM 05 – R\$ 3.694,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360666** e o código CRC **971AA032**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3354274/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 329/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 748869, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de chuveiros, torneiras, aquecedores e duchas elétricas e afins destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 146,93 e ITEM 07 – R\$ 126,92; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 39,00, ITEM 04 – R\$ 19,50 e ITEM 05 – R\$ 7,35; A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 03 – R\$ 171,30; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 06 – R\$ 110,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3354274** e o código CRC **CB492894**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3379513/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES**, na Data/Horário: **05/04/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/03/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/03/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/03/2019, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379513** e o código CRC **C31EE8FF**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3380138/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **759398**, destinado a **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **02/04/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2019, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380138** e o código CRC **9FB695BD**.

#### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3377965/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 068/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **759326**, destinado a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **03/04/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2019, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3377965** e o código CRC **C056697C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3378595/2019 - SES.UCC.ASU**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 049/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **759338** destinado a **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agluhas/Tubos/Descartadores), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **03/04/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2019, às 22:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 08:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3378595** e o código CRC **7222F1AE**.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 3379140/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/19**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO E PIRAÍ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Diante dos motivos expostos na Ata de Julgamento a CPL declara fracassada a licitação. A ata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/03/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3379140** e o código CRC **F517D38F**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 3380258/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequações do termo de referência, o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/19, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/03/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380258** e o código CRC **E33D16F0**.

### ERRATA SEI N° 3389166/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 20 de março de 2019.

**PORTARIA N° 91/2019 HMSJ - NGP**, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1133, publicada em 28 de fevereiro de 2019.

Onde se lê:

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 26/02/2019

Leia-se:

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 27/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389166** e o código CRC **24FF5FF7**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 3324219/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de março de 2019.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 3319921 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) em 11 de março de 2019 (3319921), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 17.0.032341-2, instaurado em 22 de junho de 2017 pela Portaria nº 84/2017 (0868006), em face do consórcio formado entre as empresas Empreiteira Motta Junior Ltda (CNPJ nº 76.381.482/0001-39) e Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 83.748.038/0001-74), com o objetivo de apurar eventual descumprimento dos contratos nº 126/2014 e nº 127/2014, no que tange à irregularidade dos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e nº 10/2017.

Processo SEI nº 17.0.032341-2

Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem - CNPJ nº 19.923.482/0001-80, formado pela empresa Empreiteira Motta Júnior Ltda. - CNPJ 76.381.482/0001-39 e a empresa Ramos Terraplanagem - CNPJ 83.748.038/0001-74.

Acolho a conclusão formalizada no Relatório Conclusivo SEI nº 2492368-SAP.GAB/SAP.UPA.AAJ e Parecer Jurídico SEI nº 2939167/2018-PGM.UAD, decidindo pela aplicação da penalidade de advertência, prevista na cláusula décima segunda, item 12.1, inciso I, dos

Termos de Contrato nº 126/2014 e nº 127/2014.

Relevância da obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, sendo que a Comissão de Acompanhamento e Julgamento considerou a sanção recomendada e sua dosimetria adequadas e proporcionais à conduta apurada, à gravidade de comportamento do particular e suas consequências, não trazendo ônus ao erário.

As penalidades ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 63, §1º da Instrução Normativa 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3324219** e o código CRC **CD7C5BC1**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 47, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, na Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** têm como unidade gestora a Área de Apoio Jurídico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.AAJ).

Art. 3º À Área de Apoio Jurídico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.AAJ) caberá:

I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado pelas unidades;

II – analisar e propor melhorias para a realização do processo;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 4º Os processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, quanto ao nível de acesso, serão autuados como públicos.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º O processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** será utilizado, no âmbito desta municipalidade, para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996 (Código Municipal do Meio Ambiente).

Art. 7º É obrigatório o relacionamento de processos, nos quais o fato gerador do Processo Administrativo Ambiental - PAA estiver contido em um processo eletrônico, quando da autuação do tipo de processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental**.

Art. 8º O processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** será utilizado, única e exclusivamente, para os procedimentos relativos à apuração de infrações ambientais, não sendo permitidas demais solicitações/tramitações que não atendam o previsto na Instrução Normativa SAMA Nº 001/2019, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos Ambientais para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville, aprovada pela Portaria SAMA Nº 007/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1117, de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 9º Os pedidos de vistas relativos aos processos eletrônicos de **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** deverão ser formalmente realizados pelo interessado/infrator, sendo que a disponibilização do acesso ao processo e/ou documento específico dar-se-á através do envio de correspondência eletrônica ou disponibilização de acesso externo ao processo, ficando os devidos registros no mesmo.

§ 1º Os pedidos de vistas deverão ser digitalizados e inseridos no processo, sendo sucedidos pelo registro da disponibilização do acesso.

§ 2º Os documentos autuados em volume físico, anteriores à vigência desta Normativa, serão disponibilizados conforme o disposto na Instrução Normativa SAMA Nº 001/2019, citada no art. 8º.

Art. 10. Todos os documentos apresentados pelo interessado/infrator deverão ser protocolados, através de serviço específico, disponibilizado no autosserviço da Prefeitura de Joinville, para que os mesmos sejam inseridos para instruir o respectivo processo.

§ 1º A apresentação de defesa/recurso pelo interessado/infrator autuará um processo, através do autosserviço, do tipo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**.

§ 2º Quando da apresentação de defesa/recurso pelo interessado/infrator, o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental**, inicialmente autuado, deverá ser anexado ao processo autuado pelo cidadão, a fim de que o mesmo tenha acesso integral ao andamento de sua solicitação.

Art. 11. O autosserviço será acessado pela internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2107.

Art. 12. Concluída a instrução processual referente à apresentação de defesa de processo administrativo ambiental, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado.

Parágrafo único. A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 13. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 2014, quando a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões à Internet.

Art. 14. Para autuar um processo de defesa e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Parágrafo único. A solicitação da assinatura eletrônica como usuário externo deve ser requerida previamente ao prazo final de interposição de recurso/defesa, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Art. 15. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão aos seguintes critérios:

I - deverão ser instruídos em formato pdf, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres;

II - os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente;

III - no caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido;

IV - o tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 16. Havendo necessidade de suporte, o requerente poderá buscar orientações junto à Área de Apoio Jurídico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 17. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis aos requerentes.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 18. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá observar os prazos estipulados na legislação vigente acerca dos processos administrativos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. A presente Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente para a tramitação dos processos administrativos ambientais, autuados a partir da vigência desta Normativa.

Art. 20. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SAMA Nº 001/2019, citada no art. 8º.

Art. 21 A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini**

Secretário de Administração e Planejamento

**Jonas de Medeiros**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO MEIO AMBIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental.

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Área de Apoio Jurídico (SAMA.AAJ) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O Processo Administrativo Ambiental para ser autuado requer que seja constatada a necessidade de apuração de auto de infração ambiental, decorrentes de prática de infração prevista na Lei Complementar nº 29/1996.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

[Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI



como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Instrução Normativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos Ambientais para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

[Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#), que institui o Código Municipal do Meio Ambiente.

[Lei Ordinária nº 8.220, de 03 de maio de 2016](#), que dispõe sobre o serviço funerário do município de Joinville/SC, e dá outras providências.

[Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), que dispõe sobre as sanções penais derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

[Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003](#), que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama.

#### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental

Anexo III - Mapa de Documentos\_Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental.pdf

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para*?</b>
SAMA.UNF	Emite os autos relativos à fiscalização e ao lavrar o auto de infração ambiental encaminha as informações e documentos necessários para apuração em processo administrativo ambiental	SAMA.AAJ.PAA
SAMA.AAJ.PAA	Realiza a análise de requisitos	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Apresenta defesa	SAMA.AAJ.PAA
SAMA.AAJ.PAA	Aguarda o prazo de defesa e emite o parecer jurídico administrativo	SAMA.GAB
SAMA.GAB	Com base no parecer jurídico administrativo, emite o termo de decisão	SAMA.AAJ.PAA
SAMA.AAJ.PAA	Publica o extrato e encaminha o termo de decisão para o Infrator/Interessado	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Recebe o resultado do julgamento e apresenta recurso	SAMA.AAJ.PAA
SAMA.AAJ.PAA	Encaminha para o processo para segunda instância	SAMA.UAC
SAMA.UAC	Realiza a análise de requisitos, emite o parecer jurídico administrativo, disponibiliza para julgamento em segunda instância	Acesso Externo/Relator
Acesso Externo/Relator	Emite seu voto e apresenta em sessão de julgamento	SAMA.UAC
SAMA.UAC	Emite e publica o termo de decisão de instância superior	SAMA.AAJ.PAA
SAMA.AAJ.PAA	Encaminha o termo de decisão para o Infrator/Interessado	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Recebe o resultado do julgamento da instância superior	*

### **Anexo III**

#### **Mapa de Documentos**

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Parecer Jurídico Administrativo	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos Jurídicos de sua competência.
Análise de Requisitos	É o documento emitido pela SAMA.AAJ.PAA em que são verificados se os requisitos de admissibilidade para a abertura do processo ou para o recebimento do recurso foram atendidos.
Intimação	É o ato pelo qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo
Termo de Decisão	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo
Termo de Decisão de Instância Superior	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo em última instância administrativa
Extrato	É o documento no qual consta o resumo do termo de decisão, utilizado para fins de publicidade do ato
Boleto	É a guia para pagamento da penalidade de multa
Edital de Notificação	É o documento no qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo através da publicação no DOEM

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 3191451.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3375985** e o código CRC **E28FBA42**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 48 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Comunicação - Evento Institucional, Comunicação - Gestão Documental, Contadoria - Solicitação de Pagamento, Contadoria - Pagamento, Defesa Civil - Gestão de Risco, Educação - Associação de Pais e Professores, Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas, Educação - Plano Político Pedagógico, Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Planejamento de Obras, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de Órgãos Colegiados, Gestão - Relatórios Gerenciais, Gestão de Pessoas - Diárias, Habitação - Regularização Fundiária, Patrimônio - Inventário de Bens Culturais, Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais, Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa, Planejamento Urbano - Sistema Viário, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos **Comunicação - Evento Institucional, Comunicação - Gestão Documental, Contadoria - Solicitação de Pagamento, Contadoria - Pagamento, Defesa Civil - Gestão de Risco, Educação - Associação de Pais e Professores, Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas, Educação - Plano Político Pedagógico, Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Planejamento de Obras, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de Órgãos Colegiados, Gestão - Relatórios Gerenciais, Gestão de Pessoas - Diárias, Habitação - Regularização Fundiária, Patrimônio - Inventário de Bens Culturais, Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais, Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa, Planejamento Urbano - Sistema Viário**, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos **Comunicação - Evento Institucional e Comunicação - Gestão Documental** têm como unidade gestora a Secretaria de Comunicação - Unidade de Comunicação (SECOM.UCO).

Art. 3º Os processos **Contadoria - Solicitação de Pagamento e Contadoria - Pagamento** têm como unidade gestora a Secretaria da Fazenda - Unidade de Contadoria Geral (SEFAZ.UCG).

Art. 4º O processo **Defesa Civil - Gestão de Risco** tem como unidade gestora a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Unidade de Proteção Civil (SEPROT.UPC).

Art. 5º O processo **Educação - Associação de Pais e Professores** tem como unidade gestora a Secretaria de Educação - Unidade de Administração e Finanças (SED.UAF) e os processos **Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas e Educação - Plano Político Pedagógico** têm como unidade gestora a Secretaria de Educação - Unidade de Educação Básica (SED.UEB).

Art. 6º Os processos **Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de Órgãos Colegiados**, têm como unidade gestora a Secretaria de Governo - Unidade de Articulação (SEGOV.UAR).

Art. 7º Os processos **Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Planejamento de Obras e Gestão - Relatórios Gerenciais**, têm como unidade gestora a Unidade de Gestão - Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 8º O processo **Gestão de Pessoas - Diárias** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal - (SGP.UAP).

Art. 9º O processo **Habitação - Regularização Fundiária** tem como unidade gestora a Secretaria de Habitação - Unidade de Fomento - (SEHAB.UFO).

Art. 10. Os processos **Patrimônio - Inventário de Bens Culturais e Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais** têm como unidade gestora a Secretaria de Cultura e Turismo - Unidade de Patrimônio e Museus (SECULT.UPM).

Art. 11. O processo **Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa** tem como unidade gestora a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento (SEPUD.UPD) e o processo **Planejamento Urbano - Sistema Viário** tem como unidade gestora a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - Unidade de Mobilidade (SEPUD.UMO).

Art. 12. Às unidades gestoras caberão:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art. 13. As atribuições relacionadas no art. 12 deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão - Gestão de Processos**, no

âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCESSOS**

Art. 14. Os processos **Comunicação - Evento Institucional, Comunicação - Gestão Documental, Contadoria - Solicitação de Pagamento, Contadoria - Pagamento, Defesa Civil - Gestão de Risco, Educação - Associação de Pais e Professores, Educação - Censo Escolar, Educação - Conselho Escolar, Educação - Demandas Pedagógicas, Educação - Plano Político Pedagógico, Gestão - Comunicação Interna, Gestão - Conselhos Municipais, Gestão - Elaboração de Planos e Programas, Gestão - Planejamento de Obras, Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de Órgãos Colegiados, Gestão - Relatórios Gerenciais, Gestão de Pessoas - Diárias, Habitação - Regularização Fundiária, Patrimônio - Inventário de Bens Culturais, Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais, Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa, Planejamento Urbano - Sistema Viário**, quanto ao nível de acesso, serão autuados como público.

Art. 15. Os documentos que exijam assinatura de servidor público qualificado como usuário interno na Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville, que sejam originalmente relacionados a algum processo instituído por esta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA FINALIDADE DOS PROCESSOS**

Art. 16. Os processos abaixo têm como finalidade:

I - Comunicação - Evento Institucional: registrar as tramitações dos eventos institucionais, internos ou externos, no qual a Administração Pública Municipal atue como

organizadora/patrocinadora e ou proponente;

II - Comunicação - Gestão Documental: propor, avaliar e monitorar os aspectos que envolvem a Gestão Documental, garantindo a preservação dos documentos que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal;

III - Contadoria - Solicitação de Pagamento: realizar a solicitação de pagamento das despesas, cujas etapas anteriores já tenham sido realizadas em processos específicos;

IV - Contadoria - Pagamento: registrar o pagamento das despesas, cujas etapas anteriores já tenham sido realizadas em processos específicos;

V - Defesa Civil - Gestão de Risco: propor, avaliar, monitorar e registrar as informações vinculadas às atribuições da Defesa Civil;

VI - Educação - Associação de Pais e Professores: a comunicação organizacional e funcional das escolas, nos aspectos administrativos, operacionais e financeiros que estão vinculados as Associações de Pais e Professores;

VII - Educação - Censo Escolar: a coleta de informações e comunicações necessárias para o atendimento dos instrumentos normativos vinculados à realização do censo escolar;

VIII - Educação - Conselho Escolar: a comunicação, normatizar aos procedimentos vinculados ao Conselho nos aspectos administrativos e pedagógicos;

IX - Educação - Demandas Pedagógicas: a comunicação das escolas das informações vinculadas ao Planejamento Pedagógico, que consiste no número de matrículas, turmas e quantidade de aulas;

X- Educação - Plano Político Pedagógico: a comunicação das escolas sobre as propostas curriculares e diretrizes referente ao Projeto Político Pedagógico;

XI - Gestão - Comunicação Interna: tramitar os procedimentos administrativos internos necessários à prestação dos serviços, exceto para processos que já estão instituídos, não aplicando-se este tipo de processo, a tramitação para o processamento de demandas oriundas do cidadão, as quais devem tramitar via autosserviço;

XII - Gestão - Conselhos Municipais: registrar as tramitações vinculadas ao funcionamento de um Conselho Municipal, desde a sua estruturação até o registro de suas atividades

operacionais;

XIII - Gestão - Elaboração de Planos e Programas: registrar, propor e avaliar os trâmites necessários à gestão de Políticas Públicas.

XIV - Gestão - Planejamento de Obras: registrar as demandas necessárias à concepção e ao planejamento de uma obra, antecipadamente à etapa de captação de recurso e/ou contratação, as quais devem ser tramitadas em processo específico, já devidamente instituído;

XV - Gestão - Registro de Reuniões e Deliberações de Órgãos Colegiados: formalizar ou comunicar as decisões no âmbito do Município e Autarquias, provenientes de reuniões que demandem registro e/ou reuniões colegiadas;

XVI - Gestão - Relatórios Gerenciais: disponibilizar os relatórios que subsidiam a tomada de decisão, independentemente da sua regularidade de emissão;

XVII - Gestão de Pessoas - Diárias: registrar a demanda referente à despesa de viagem relacionada à Administração Pública Municipal;

XVIII - Habitação - Regularização Fundiária: a formalização ou comunicação dos Planejamentos, Projetos Técnicos, Sociais e de Gestão vinculados à habitação, cuja proposição seja da Administração Pública Municipal;

XIX - Patrimônio - Inventário de Bens Culturais: a formalização dos devidos registros relativos aos procedimentos de realização e/ou atualização do inventário de Bens Culturais;

XX - Patrimônio - Tombamento de Bens Culturais: formalizar todos os registros dos procedimentos de reconhecimento dos Bens Culturais;

XXI - Planejamento - Dados e Informações para Pesquisa: receber ou registrar as informações necessárias para o embasamento de eventuais informações históricas, econômicas, sociais e políticas que envolvem a Administração Pública Municipal;

XXII - Planejamento Urbano - Sistema Viário: o registro, a análise, o monitoramento e a comunicação ou planejamento, vinculados à sinalização viária ou controle e uso de vias públicas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 17. Na transição, do meio físico para o meio eletrônico, dos processos em andamento, a autuação dos processos será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, devendo estas ser aplicadas por Tipo de Processo:

I - em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até a conclusão do processo, não havendo autuação eletrônica neste caso;

II - em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no processo eletrônico, devendo ser encerrado volume físico e iniciado o processo eletrônico. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico e ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 18. Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta Normativa deverão ser autuados e tramitados eletronicamente.

Art. 19. As unidades gestoras de cada um dos Tipos de Processos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto que aprova a presente Instrução Normativa, para cumprir o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão - Gestão de Processos**.

Art. 20. A tramitação e instituição de processos que ensejam a proposição por parte do cidadão, na condição de ente externo, à Administração Pública Municipal, precedem mapeamento e implantação, a qual deve observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Miguel Angelo Bertolini**

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3378440** e o código CRC **4C600C8D**.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 3383129/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, divulga o resultado do **Pregão Eletrônico nº 174/2018**, plataforma do Banco do Brasil nº **722094**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José**. Considerando que empresas participantes foram desclassificadas restaram FRACASSADOS o itens 28 e 155. Restaram FRACASSADOS ainda os itens 19, 73, 94, 120 e 130 da Ata de Registro de Preços 414/2018 em conformidade com o Despacho 3281019 e os itens 6, 49, 67, 85, 110, 171 e 209 da Ata de Registro de Preços 410/2018 em conformidade com o Despacho 3281433.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383129** e o código CRC **40BE5625**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 81/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 046/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de elaboração de projeto básico para construção do almoxarifado central da Companhia Águas de Joinville**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Dispensa de Licitação Nº 007/2019**.

**Camila Deschamps Kruger**, Matrícula Nº **0687** - Gestor do Contrato

**Alessandro Soares**, Matrícula Nº **0506** - Fiscal Titular

**Alessandro Takassaki**, Matrícula Nº **1282** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3362847** e o código CRC **74698609**.